



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 1.155, DE 10 DE JULHO DE 2014.**

### **CONSOLIDADA**

Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2015, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I** **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2015 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000 que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal no que for a ela pertinente, Lei 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, Lei Orgânica do.

Art. 2º Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município de Areado, relativo ao exercício de 2015, não podendo o montante das despesas ser superior ao das receitas e serão orçadas com base nos preços vigentes em agosto do presente exercício.

Art. 3º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – modernização na ação governamental.

Art. 4º Para fins de cumprimento do disposto no artigo 4º, I, “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, se observado que as receitas para cumprimento das metas não forem suficientes, o Executivo Municipal adotará providências para contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira, obedecendo para realização das mesmas as prioridades constantes na presente Lei, observado a ordem cronológica de sua execução.

Art. 5º Os projetos em fase de execução e as despesas com a conservação do Patrimônio Público, terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 6º O pagamento do serviço da dívida e seus encargos terá prioridade sobre as ações de expansão, incluindo as seguintes ações:

- I - pagamento de sentenças judiciais em cumprimento o que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição Federal;
- II - pagamento de pessoal e encargos sociais;
- III - manutenção e desenvolvimento do ensino;
- IV - manutenção dos programas de saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

V - fomento à agropecuária;

VI - recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;

VII - contrapartida de programas pactuados em convênio;

VIII – fomento a economia em geral.

Art. 7º O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 8º O Município aplicará, na saúde, o percentual mínimo de 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, “b” e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 9º A proposta orçamentária somente consignará produto das operações de créditos prévia e especificamente autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas a projeto.

Art. 10. O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual para o exercício de 2015, procederá à seleção das prioridades e as orçará a preços de agosto de 2014, podendo incluir programas não elencados, financiados com recursos próprios e de outras esferas do governo, desde que autorizadas por lei.

Art. 11. Os valores orçamentários serão calculados com a consideração da previsão de perda do valor da moeda entre os períodos de agosto a dezembro de 2012 e de janeiro a dezembro de 2013 pelo índice INPC – IBGE.

Art. 12. O Poder Executivo desenvolverá programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, segurança pública, agropecuária, cooperativismo, comunicação, eletrificação urbana e rural, administração, meio ambiente, esporte, lazer, turismo e recursos humanos.

Parágrafo único. Para desenvolvimento dos programas estabelecidos no “*caput*” deste artigo, poderá o Executivo Municipal, firmar convênios com outras esferas de governo, atendidas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente estabelecendo as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, através dos Órgãos de Controle e dos respectivos Conselhos instituídos em lei.

## CAPITULO II

### DA RECEITA

Art. 13. Constituem as receitas do Município, observados os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas provenientes de:

I – tributos e contribuições de sua competência;

II – atividades econômicas que por conveniência possam vir a ser executadas pelo Município;

III – transferências por força de mandato constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;

IV – operações de crédito vinculados a obras, serviços públicos e autorizadas em lei;

V – transferências oriundas de Fundos instituídos pelo Governo Estadual e Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

VI – receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;

VII – alienação de ativos municipais autorizados por Lei;

VIII – multas e juros oriundos de tributos municipais e da dívida ativa;

IX – transferências voluntárias de outro Ente da Federação, admitida contrapartida por parte do Município, observados os preceitos do artigo 25, da Lei Federal 101/2000;

X – demais receitas de competência do município.

Parágrafo único. A receita proveniente da alienação de bens será obrigatoriamente aplicada em despesas de capital, sempre que possível, no exercício em que realizar-se.

Art. 14. Na estimativa das receitas serão considerados:

I - a legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;

II – fatores que influenciam nas arrecadações de tributos;

III – fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

IV – atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2015;

V – a média da receita arrecadada nos três últimos exercícios;

VI - qualquer outro fator relevante que possa influenciar a arrecadação de receitas;

VII – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

VIII – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

IX – a expansão do número de contribuintes;

X – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. A estimativa da receita de transferências terá como base, sempre que possível, a informação de órgãos governamentais do Estado e/ou União.

Art. 15. O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2015.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência da receita para o cumprimento das metas, as despesas serão reduzidas pelo Poder Executivo proporcionalmente à redução verificada.

Art. 16. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes na Proposta Orçamentária.

### CAPITULO III

### DAS DESPESAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

Art. 17. As prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos a cada exercício são os contidos no plano Plurianual, nesta lei, na lei orçamentária anual, acrescidos daqueles previstos e não cumpridos no exercício anterior.

§ 1º Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e a solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:

I – a carga de trabalho estimada para o exercício de 2015;

II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – a receita de serviço quando este for remunerado;

IV – a projeção de gastos com pessoal com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, com os agentes políticos e as obrigações patronais;

V - a prioridade de obra para o atendimento das demandas da população;

VI – o patrimônio do Município, suas dívidas e encargos;

VII - as metas constantes do plano plurianual e das metas anuais conforme demonstrativo I do anexo de metas fiscais.

§ 2º No exercício de 2015, é vedada a criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o plano plurianual.

I - consideram-se despesas irrelevantes, para os fins desta lei e em atendimento ao § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Na programação de investimentos de ambos os Poderes serão observados os seguintes princípios:

I – os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;

II – não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas a investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente, nesta Lei.

Art. 19. Não poderão ser programadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recurso.

Art. 20. Na fixação de despesas para o exercício de 2015 em relação à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino será observado o seguinte:

I – 25% calculados sobre a arrecadação própria de impostos, arrecadação da dívida ativa tributária de impostos e as respectivas multas e juros incidentes;

II – 20% calculados sobre as transferências constitucionais que serviram de base de cálculo para formação do FUNDEB.

Art. 21. É vedada a realização de despesas em valores superiores às receitas, exceto quando ficar comprovada que a fonte de recursos é derivada de superavit financeiro ou de excesso de arrecadação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## CAPITULO IV DAS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a repartição prevista no artigo 20 inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a saber: 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1º Entende-se por “Receitas Correntes Líquidas”, para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

§ 2º O limite estabelecido para as despesas com pessoal de ambos os poderes de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

I – vencimentos e vantagens fixas e variáveis;

II – obrigações patronais;

III – subsídios dos agentes políticos (Prefeitos, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais);

IV – mão-de-obra terceirizada, que se referem a substituição de servidores e empregados públicos, devidamente autorizada por Lei;

V – serviços extraordinários até o limite de 8% do montante dos vencimentos base pagos relativo ao mês anterior;

VI – proventos de aposentadorias e pensões.

§ 3º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários ou dos determinados pelo Governo Federal, a criação de cargos, empregos ou funções de confiança no quadro de pessoal, a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta, bem como entidades, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício.

## CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 23. A concessão de ajuda financeira será precedida de assinatura de convênios, com entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inclusive intermunicipais, nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, agropecuária, cooperativismo, esporte, lazer, turismo, conselhos municipais diversos, associações de bairros e sociais, micro-regionais, meio ambiente, serviços e sindicais desde que os recursos sejam aplicados em programas de interesse público, cujas leis autorizativas serão consolidadas na Lei Orçamentária.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º Os prazos para a prestação de contas são os fixados em lei e nos casos omissos pelo Poder Executivo, e dependendo do plano de aplicação, o prazo não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 4º Só serão repassadas subvenções às entidades que apresentarem relação dos serviços que colocarão à disposição do Município.

Art. 24. Os fundos especiais terão seus orçamentos em separado, os quais serão consolidados na lei orçamentária do Município.

Art. 25. Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, a serem observadas por ambos os poderes e fundos especiais:

I – a abertura de créditos suplementares e especiais será feita por decreto, após autorização legislativa, observada as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional especial será autorizada prévia e especificamente em lei a cada necessidade.

## CAPITULO VI DAS DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

Art. 26. As despesas do Poder Legislativo constarão no Orçamento do Município:

§ 1º A proposta parcial do Poder Legislativo, encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2014, será consolidada no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015.

§ 2º A despesa com a remuneração dos vereadores atenderá ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 27. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Caso necessário e mediante comunicação prévia por parte do Poder Legislativo, no mês de janeiro será adiantada, até o dia 10, parte do repasse mensal a fim de cobrir as primeiras despesas do mês.

## CAPITULO VII DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 28. O orçamento municipal consignará reserva de contingência em percentual não superior a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre a receita corrente líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO VIII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 29. É vedado aos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo, nos dois últimos quadrimestres de seus respectivos mandatos, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte e para as quais não haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 31 de julho ao Legislativo Municipal a projeção da receita do exercício para os fins da elaboração da proposta orçamentária do Legislativo e a previsão da receita do Município para 2015, em obediência ao artigo 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária será enviado à Câmara Municipal até 30 de setembro, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o em seguida para a sanção.

Art. 32. A Lei Orçamentária não consignará:

I – crédito com finalidade imprecisa ou ilimitada;

II – dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que o autorize;

III – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, exceto quando o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao respectivo custo de cobrança ou quando acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e explicação de medida de compensação.

Art. 33. Atos que criarem ou aumentarem despesas de caráter continuado deverão ser instruídos com estimativa que demonstrem recursos para o seu custeio, bem como impacto orçamentário.

Art. 34. Publicados os Orçamentos em até 30 dias, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com especial obediência ao que dispõe o § 2º do artigo 29A da Constituição Federal.

Art. 35. Faz parte integrante desta lei o Anexo de Riscos Fiscais, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2015.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de julho de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2015

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

| Passivos Contingentes                 |                  | Providências                                                        |                  |
|---------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| Descrição                             | Valor            | Descrição                                                           | Valor            |
| Demandas Judiciais                    |                  |                                                                     |                  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |                  |                                                                     |                  |
| Avais e Garantias Concedidas          |                  |                                                                     |                  |
| Assunção de Passivos                  |                  |                                                                     |                  |
| Assistências Diversas (Epidemias)     | 30.000,00        |                                                                     | 30.000,00        |
| Epidemias                             | 20.000,00        | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 20.000,00        |
| Enchentes (Famílias Vítimas)          | 10.000,00        | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 10.000,00        |
| Outros Passivos Contingentes          |                  |                                                                     |                  |
| <b>Subtotal</b>                       | <b>30.000,00</b> | <b>Subtotal</b>                                                     | <b>30.000,00</b> |

| Demais Riscos Fiscais Passivos                    |                  | Providências         |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|----------------------|------------------|
| Descrição                                         | Valor            | Descrição            | Valor            |
| Frustração de Arrecadação de Receitas Tributárias | 20.000,00        | Limitação de empenho | 20.000,00        |
| Restituição de Tributos a Maior                   |                  |                      |                  |
| Discrepância de Projeções:                        |                  |                      |                  |
| Outros Riscos Fiscais                             |                  |                      |                  |
| <b>Subtotal</b>                                   | <b>20.000,00</b> | <b>Subtotal</b>      | <b>20.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>50.000,00</b> | <b>TOTAL</b>         | <b>50.000,00</b> |

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Civil)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2015

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | 2015           |                |          | 2016           |                |          | 2017           |                |         |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------|----------------|----------------|----------|----------------|----------------|---------|
|                                   | VALOR CORRENTE | VALOR COSTANTE | % PIB    | VALOR CORRENTE | VALOR COSTANTE | % PIB    | VALOR CORRENTE | VALOR COSTANTE | % PIB   |
| RECEITA TOTAL                     | 27.142.174,50  | 23.982.825,39  | 0,442%   | 28.434.659,00  | 23.469.967,54  | 0,443%   | 29.727.143,50  | 22.806.664,49  | 0,463%  |
| RECEITAS PRIMARIAS (I)            | 26.942.674,50  | 23.806.547,19  | 0,439%   | 28.225.659,00  | 23.297.458,94  | 0,440%   | 29.508.643,50  | 22.639.031,29  | 0,460%  |
| DESPESA TOTAL                     | 27.134.824,50  | 23.976.330,93  | 0,442%   | 28.426.939,00  | 23.463.595,45  | 0,443%   | 29.719.037,50  | 22.800.445,57  | 0,463%  |
| DESPESAS PRIMARIAS (II)           | 26.775.199,50  | 23.658.566,28  | 0,436%   | 28.049.332,75  | 23.151.919,25  | 0,437%   | 29.322.523,19  | 22.496.239,79  | 0,457%  |
| RESULTADO PRIMARIO (III) = (I-II) | 167.475,00     | 147.980,91     | 0,003%   | 176.326,25     | 145.539,69     | 0,003%   | 186.120,31     | 142.791,50     | 0,003%  |
| RESULTADO NOMINAL                 | (326.565,39)   | (288.553,17)   | - 0,005% | (333.732,53)   | (275.462,83)   | - 0,005% | (344.163,96)   | (264.042,59)   | -0,005% |
| DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA        | (1.050.135,78) | (927.899,98)   | - 0,017% | (1.383.868,31) | (1.142.244,91) | - 0,022% | (1.728.032,28) | (1.325.746,36) | -0,027% |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA        | (257.703,97)   | (227.707,22)   | - 0,004% | (749.922,86)   | (618.986,33)   | - 0,012% | (1.220.875,91) | (936.656,00)   | -0,019% |

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                                                     | 2015         | 2016         | 2017             |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                | 3,0          | 3,0          | 3,0              |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) |              |              |                  |
| Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)                                              |              |              |                  |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação     | 4,5          | 4,5          | 4,5              |
| Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares                                      | 6.139.600,00 | 6.415.882,00 | 6.415.882.000,00 |
|                                                                               | 0,00         | 0,00         |                  |

Fonte: <http://www.sede.mg.gov.br> <http://www.planalto.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE

METAS FISCAIS

MEMORIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

2015

| RECEITAS                                    | 2012                 | 2013                 | 2014                 | 2015                 | 2016                 | 2017                 | 2018                 |
|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Receita Total</b>                        | <b>21.353.109,15</b> | <b>21.311.987,84</b> | <b>28.846.290,73</b> | <b>27.142.174,50</b> | <b>28.434.659,00</b> | <b>29.727.143,50</b> | <b>31.213.200,17</b> |
| <b>Receitas Correntes</b>                   | <b>21.883.922,17</b> | <b>23.939.818,16</b> | <b>28.065.511,40</b> | <b>29.468.872,27</b> | <b>30.874.247,14</b> | <b>32.277.622,01</b> | <b>33.891.503,10</b> |
| Receita Tributária                          | 1.198.330,90         | 1.454.349,63         | 1.356.800,00         | 1.425.140,00         | 1.492.480,00         | 1.562.820,00         | 1.640.961,00         |
| Receita Patrimonial                         | 129.930,65           | 105.752,92           | 150.000,00           | 157.500,00           | 165.000,00           | 172.500,00           | 181.125,00           |
| Receita de Serviços                         | 76.822,53            | 85.752,25            | 110.000,00           | 115.500,00           | 121.000,00           | 126.500,00           | 132.825,00           |
| Transferências Correntes                    | 20.321.424,24        | 22.107.426,60        | 25.717.527,00        | 27.003.403,35        | 28.289.279,70        | 29.575.156,05        | 31.053.913,85        |
| Outras Receitas Correntes                   | 157.413,85           | 186.536,76           | 731.184,40           | 767.328,92           | 806.487,44           | 840.645,96           | 882.678,25           |
| <b>Deduções de Transferências Correntes</b> | <b>2.069.200,00</b>  | <b>3.028.126,67</b>  | <b>3.594.807,40</b>  | <b>3.774.647,77</b>  | <b>3.956.488,14</b>  | <b>4.136.328,51</b>  | <b>4.343.144,93</b>  |
| <b>Receitas de Capital</b>                  | <b>1.538.386,98</b>  | <b>400.296,35</b>    | <b>4.375.586,73</b>  | <b>1.447.950,00</b>  | <b>1.516.900,00</b>  | <b>1.585.850,00</b>  | <b>1.664.842,00</b>  |
| Operações de Credito                        | -                    | -                    | 350.000,00           | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Alienações de Bens                          | 34.308,12            | 19.381,43            | 40.000,00            | 42.000,00            | 44.000,00            | 46.000,00            | 48.000,00            |
| Transferências de Capital                   | 1.451.276,51         | 324.970,03           | 3.874.586,73         | 1.289.400,00         | 1.350.800,00         | 1.412.200,00         | 1.482.810,00         |
| Outras Receitas de Capital                  | 52.802,35            | 55.944,89            | 111.000,00           | 116.550,00           | 122.100,00           | 127.650,00           | 134.032,00           |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

| DESPESAS                         | 2012                 | 2013                 | 2014                 | 2015                 | 2016                 | 2017                 | 2018                 |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Despesa Total</b>             | <b>21.811.928,51</b> | <b>20.611.923,97</b> | <b>28.846.290,73</b> | <b>27.142.174,50</b> | <b>28.434.659,00</b> | <b>29.727.143,50</b> | <b>31.213.200,17</b> |
| <i><b>Despesas Correntes</b></i> | <b>19.776.750,88</b> | <b>19.815.185,98</b> | <b>23.840.694,00</b> | <b>25.686.874,50</b> | <b>26.910.039,00</b> | <b>28.133.187,50</b> | <b>29.539.843,17</b> |
| Pessoal e Encargos               | 10.603.014,43        | 11.273.920,49        | 12.543.092,00        | 13.170.246,60        | 13.828.758,93        | 14.520.196,87        | 15.246.206,71        |
| Juros e Encargos da Dívida       | 6.900,02             | 29.906,32            | 44.500,00            | 46.725,00            | 49.061,25            | 51.514,31            | 54.090,02            |
| Outras Despesas Correntes        | 9.166.836,43         | 8.511.359,17         | 11.253.102,00        | 12.469.902,90        | 13.032.218,82        | 13.561.476,32        | 14.239.546,44        |
| <b>Despesas de Capital</b>       | <b>2.035.177,63</b>  | <b>796.737,99</b>    | <b>4.998.596,73</b>  | <b>1.447.950,00</b>  | <b>1.516.900,00</b>  | <b>1.585.850,00</b>  | <b>1.664.842,00</b>  |
| Investimentos                    | 1.785.709,94         | 499.209,51           | 4.700.596,73         | 1.135.050,00         | 1.188.355,00         | 1.240.850,00         | 1.302.592,00         |
| Inversões Financeiras            |                      | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Amortizações da Dívida           | 249.467,69           | 297.528,48           | 298.000,00           | 312.900,00           | 328.545,00           | 345.000,00           | 362.250,00           |
|                                  |                      |                      |                      | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>Reserva de Contingência</b>   |                      | -                    | <b>7.000,00</b>      | <b>7.350,00</b>      | <b>7.720,00</b>      | <b>8.106,00</b>      | <b>8.515,00</b>      |

Fonte: Secretaria Municipal de Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### MUNICÍPIO DE AREADO

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MEMORIA DE CALCULO DA DIVIDA E RESULTADO NOMINAL

#### 2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO                     | 2012                | 2013                | 2014                  | 2015                  | 2016                  | 2017                  | 2018                  |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Dívida Pública Consolidada</b> | <b>1.238.174,71</b> | <b>940.646,23</b>   | <b>752.516,98</b>     | <b>602.013,59</b>     | <b>481.610,87</b>     | <b>385.288,70</b>     | <b>308.230,96</b>     |
| Dívida Mobiliária                 | -                   | -                   | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| Outras Dívidas                    | 1.238.174,71        | 940.646,23          | 752.516,98            | 602.013,59            | 481.610,87            | 385.288,70            | 308.230,96            |
| <b>Deduções</b>                   | <b>400.414,38</b>   | <b>993.330,31</b>   | <b>1.198.902,52</b>   | <b>1.414.366,70</b>   | <b>1.641.777,75</b>   | <b>1.883.289,47</b>   | <b>2.141.175,11</b>   |
| Ativo Disponível                  | 1.809.388,48        | 1.521.943,06        | 1.674.137,37          | 1.841.551,10          | 2.025.706,21          | 2.228.276,83          | 2.451.104,52          |
| Haveres Financeiros               | 6.468,41            | 4.305,24            | 4.391,34              | 4.479,17              | 4.568,76              | 4.660,13              | 4.753,33              |
| ( - ) Restos a Pagar Processados  | 1.415.442,51        | 532.917,99          | 479.626,19            | 431.663,57            | 388.497,21            | 349.647,49            | 314.682,74            |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b> | <b>837.760,33</b>   | <b>(52.684,08)</b>  | <b>(446.385,54)</b>   | <b>(812.353,12)</b>   | <b>(1.160.166,88)</b> | <b>(1.498.000,78)</b> | <b>(1.832.944,15)</b> |
| Receita Privatizações             | -                   | -                   | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     |
| ( - ) Passivos Reconhecidos       | 1.238.174,71        | 940.646,23          | 752.516,98            | 602.013,59            | 481.610,87            | 385.288,70            | 308.230,96            |
| <b>Dívida Fiscal Líquida</b>      | <b>(400.414,38)</b> | <b>(993.330,31)</b> | <b>(1.198.902,52)</b> | <b>(1.414.366,70)</b> | <b>(1.641.777,75)</b> | <b>(1.883.289,47)</b> | <b>(2.141.175,11)</b> |
| <b>Resultado Nominal</b>          | <b>(400.414,38)</b> | <b>(592.915,93)</b> | <b>(205.572,21)</b>   | <b>(215.464,18)</b>   | <b>(227.411,05)</b>   | <b>(241.511,72)</b>   | <b>(257.885,64)</b>   |

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

AMF - DEMONSTRATIVO II (LRF, art. 4º, § 2º, I)

| Discriminação                       |                             |         |                              |        | Variação        |               |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------|------------------------------|--------|-----------------|---------------|
|                                     | Metas Previstas em 2013 (A) | % PIB   | Metas Realizadas em 2013 (B) | % PIB  | Valor C = (B-A) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total                       | 24.005.770,00               | 0,010%  | 21.311.987,84                | 0,009% | (2.693.782,16)  | -11,22%       |
| Receitas Primárias (I)              | 23.702.597,00               | 0,010%  | 21.186.853,49                | 0,009% | (2.515.743,51)  | -10,61%       |
| Despesa Total                       | 24.005.770,00               | 0,010%  | 20.611.923,97                | 0,009% | (3.393.846,03)  | -14,14%       |
| Despesas Primárias (II)             | 23.689.770,00               | 0,010%  | 20.284.489,17                | 0,008% | (3.405.280,83)  | -14,37%       |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 12.827,00                   | 0,000%  | 902.364,32                   | 0,000% | 889.537,32      | 6934,88%      |
| Dívida Consolidada                  | 12.827,00                   | 0,000%  | 902.364,32                   | 0,000% | 889.537,32      | 6934,88%      |
| Resultado Nominal                   | (1.560.797,84)              | -0,001% | 2.935.964,84                 | 0,001% | 4.496.762,68    | -288,11%      |
| Dívida Pública Consolidada          | 990.539,77                  | 0,000%  | 1.238.174,71                 | 0,001% | 247.634,94      |               |
| Dívida Consolidada Líquida          | 266.969,37                  | 0,000%  | 837.227,44                   | 0,000% | 570.258,07      | 213,60%       |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR – R\$ milhares |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2012 | 5.004.817.497,17     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária                                                        | Projeto/Atividade                                  | Finalidade                                                                                                                        | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.01.01       | Gabinete do Prefeito                                                                    |                                                    |                                                                                                                                   |            |
|                |                                                                                         | Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito   | Aquisição de veículo para manutenção das atividades relacionadas ao Gabinete do Prefeito                                          | 45.000,00  |
|                |                                                                                         | Manutenção do Transporte Coletivo                  | Implantação do transporte coletivo no município                                                                                   | 80.000,00  |
|                |                                                                                         | Manutenção da Segurança pública                    | Implantação da Guarda Municipal                                                                                                   | 100.000,00 |
| 02.04          | Secretaria Municipal de Administração e Fazenda                                         |                                                    |                                                                                                                                   |            |
|                |                                                                                         | Equipamentos e Material Permanente                 | Aquisição de equipamentos para manutenção das atividades e serviços da Secretaria de Administração e Fazenda.                     | 75.000,00  |
| 02.05.02       | Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - Ensino Fundamental                   |                                                    |                                                                                                                                   |            |
|                |                                                                                         | Aquisição de Bens Móveis                           | Aquisição de veículos para fins de manutenção regular das atividades relacionadas à educação municipal                            | 80.000,00  |
|                |                                                                                         | Aquisição de Bens Móveis                           | Aquisição de mobília (carteiras, computadores, armários, fogões, geladeira, freenzer, mesas, cadeiras, quadros, bebedouros, etc). | 180.000,00 |
|                |                                                                                         | Manutenção do Ensino Fundamental                   | Doação de uniformes escolares para as Escolas do Ensino Fundamental do município                                                  | 100.000,00 |
| 02.05.03       | Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - Ensino Infantil                      |                                                    |                                                                                                                                   |            |
|                |                                                                                         | Aquisição de Bens Móveis                           | Aquisição de bens móveis para fins de utilização no suporte ao desenvolvimento da Educação Infantil.                              | 15.000,00  |
|                |                                                                                         | Manutenção do Ensino Infantil                      | Doação de uniformes escolares para as Escolas do Ensino Infantil do município                                                     | 80.000,00  |
|                |                                                                                         | Construção de Centro de Educação Infantil          | Construção de Centro de Educação Infantil – Caso as obras não encerrarem no ano anterior                                          | 500.000,00 |
| 02.05.05       | Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – Ensino Superior e Profissionalizante |                                                    |                                                                                                                                   |            |
|                |                                                                                         | Incentivo ao Ensino Profissionalizante             | Auxílio financeiro aos estudante de cursos profissionalizantes fora do município                                                  | 20.000,00  |
|                |                                                                                         | Manutenção do Ensino Superior                      | Auxílio financeiro aos alunos de cursos superiores fora do município                                                              | 50.000,00  |
| 02.05.06       | Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer                                        |                                                    |                                                                                                                                   |            |
|                |                                                                                         | Manutenção da Prática Esportiva                    | Cobertura das Quadras Esportivas Municipais                                                                                       | 100.000,00 |
|                |                                                                                         | Reforma do Poliesportivo Wenerando Braz d Silveira | Reforma do Poliesportivo Wenerando Braz d Silveira                                                                                | 510.000,00 |
| 02.06.01       | Saúde                                                                                   |                                                    |                                                                                                                                   |            |
|                |                                                                                         | Construção de Unidade Básica de Saúde              | Construção de Unidade Básica de Saúde – Caso as obras não se encerrem no ano anterior.                                            | 500.000,00 |
|                |                                                                                         | Equipamentos e Material Permanente                 | Aquisição de veículos e outros bens móveis para fins de manutenção regular das atividades relacionadas à saúde municipal          | 100.000,00 |
|                |                                                                                         | Equipamentos e Material Permanente                 | Aquisição de uma UTI Móvel e um Ambulatório Móvel                                                                                 | 350.000,00 |
| 02.06.02       | Fundo Municipal de Saúde                                                                |                                                    |                                                                                                                                   |            |
|                |                                                                                         | Equipamentos e Material Permanente                 | Aquisição de bens móveis para                                                                                                     | 50.000,00  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária                  | Projeto/Atividade                                           | Finalidade                                                                                                                                                                                                 | Valor      |
|----------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                |                                                   |                                                             | manutenção das atividades e programas ligados à saúde bucal, domiciliar, vigilância epidemiológica e atendimentos ambulatoriais.                                                                           |            |
| 02.07.01       | Ação Social                                       |                                                             |                                                                                                                                                                                                            |            |
|                |                                                   | Construção do CRAS                                          | Construção do Centro de Referência em Assistência Social no Bairro São Vicente – Caso as obras não se encerrem no ano anterior                                                                             | 300.000,00 |
|                |                                                   | Equipamentos e Material Permanente                          | Aquisição de bens móveis para fins de manutenção das atividades do novo CRAS                                                                                                                               | 30.000,00  |
| 02.08.01       | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                                                             |                                                                                                                                                                                                            |            |
|                |                                                   | Equipamentos e Material Permanente                          | Aquisição de bens móveis para fins de manutenção das atividades da secretaria e do almoxarifado. Aquisição de um motosoldador 110/220 c/ partida elétrica 10 cv                                            | 80.000,00  |
|                |                                                   | Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas                  | Manutenção das atividades de melhoria da Infra-estrutura urbana nas vias e logradouros urbanos, inclusive a abertura de uma avenida que liga a Avenida José Carlos Vieira da Silveira ao Bairro do Rosário | 150.000,00 |
|                |                                                   | Aquisição de Bens Móveis para Manutenção da Limpeza Pública | Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para fins de manutenção das atividades de limpeza pública.                                                                                                  | 120.000,00 |
|                |                                                   | Implantação da Unidade Municipal de Gestão Energética       | Implantação da Unidade Municipal de Gestão Energética                                                                                                                                                      | 300.000,00 |
|                |                                                   | Aquisição de Equipamentos para a Unidade Energética         | Aquisição de bens móveis para fins de manutenção das atividades da secretaria e do almoxarifado                                                                                                            | 40.000,00  |
|                |                                                   | Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica       | Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica                                                                                                                                                      | 30.000,00  |
|                |                                                   | Ampliação da Rede de Captação da Rede de Águas Pluviais     | Manutenção das atividades de melhoria da infra-estrutura urbana de saneamento básico urbano                                                                                                                | 20.000,00  |
|                |                                                   | Construção da Estação de Tratamento de Esgoto               | Manutenção das atividades de preservação do meio ambiente e de saneamento básico urbano                                                                                                                    | 50.000,00  |
|                |                                                   | Manutenção da Torre de TV                                   | Aquisição de bens móveis para fins de manutenção dos serviços de telecomunicações de TV                                                                                                                    | 10.000,00  |
|                |                                                   | Aquisição de Terreno                                        | Aquisição de Terreno para construção de um Distrito Industrial                                                                                                                                             | 100.000,00 |
|                |                                                   | Construção de Pontes                                        | Construção de Ponte, que liga o Residencial Alto do Cruzeiro ao Jardim Monte Verde                                                                                                                         | 100.000,00 |
|                |                                                   | Manutenção de Ruas e Avenidas                               | Construção de passeio para pedestres na Rua Alfenas sobre Córrego Preto                                                                                                                                    | 50.000,00  |
|                |                                                   | Manutenção da Iluminação Pública                            | Iluminação dos Bairros Rurais                                                                                                                                                                              | 100.000,00 |
|                |                                                   | Reforma/Construção de praças, parques e jardins             | Construção da Praça São José, Parque da Colina e Cidade Nova e Reforma da Praça do Centro da Cidade                                                                                                        | 470.000,00 |
|                |                                                   | Manutenção da Zona Rural                                    | Aquisição de 5 parques infantis para a Zona Rural                                                                                                                                                          | 500.000,00 |
| 02.08.02       | Fundo Municipal de Habitação                      |                                                             |                                                                                                                                                                                                            |            |
|                |                                                   | Habitações Urbanas                                          | Manutenção das atividades de obras e aquisição de imóveis para suprir o déficit habitacional local                                                                                                         | 177.000,00 |
|                |                                                   | Aquisição de Bens Imóveis                                   | Aquisição de terreno para construção de casas populares para suprir o déficit da habitacional local                                                                                                        | 150.000,00 |
| 02.09.01       | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo         |                                                             |                                                                                                                                                                                                            |            |
|                |                                                   | Manutenção da Banda de Música e Teatro Municipal            | Aquisição de equipamentos para banda de música e contratação de um maestro                                                                                                                                 | 12.000,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária           | Projeto/Atividade                                 | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                            | Valor      |
|----------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                |                                            | Equipamentos e Material Permanente                | Aquisição de bens móveis para fins de manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo                                                                                                                                                    | 10.000,00  |
|                |                                            | Manutenção do Fundo Municipal de Turismo          | Manutenção do Fundo Municipal de Turismo para recebimento do ICMS Turístico                                                                                                                                                                           | 350.000,00 |
| 02.11.01       | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
|                |                                            | Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana         | Contratação de Empresa para tratamento e destinação final do lixo municipal                                                                                                                                                                           | 200.000,00 |
|                |                                            | Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana         | Transporte do Lixo Urbano até a empresa que fará o tratamento e a destinação final.                                                                                                                                                                   | 200.000,00 |
|                |                                            | Aquisição de Máquinas para a agricultura cafeeira | Aquisição de 3 secadores de café para: 2 para o Sindicato dos Produtores Rurais de Areado, um de 5.000 litros e outro de 7.500 litros e 1 para a Associação AMBACC, e uma máquina de beneficiar café para o Sindicato dos Produtores Rurais de Areado | 450.000,00 |
|                |                                            | Construção de Horta Comunitária                   | Construção de Horta Comunitária                                                                                                                                                                                                                       | 25.000,00  |
|                |                                            | Aquisição de Máquinas Agrícolas                   | Aquisição de um trator e uma encanteiradeira com adubadeira para a horta comunitária e 3 tratores para as Associações Rurais                                                                                                                          | 500.000,00 |
|                |                                            | Subvenção do Sindicato Rural de Areado            | Subvenção ao Sindicato Rural de Areado para manutenção do recinto de leilões rurais                                                                                                                                                                   | 25.000,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária                  | Projeto/Atividade                                                  | Finalidade                                                                          | Valor      |  |
|----------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| 02.08.01       | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                                                                    |                                                                                     |            |  |
|                |                                                   | Iluminação do Trevo de Acesso ao Município                         | Contratação de Operação de Crédito para Iluminação do Trevo de Acesso ao Município  | 350.000,00 |  |
| 02.09.01       | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo         |                                                                    |                                                                                     |            |  |
|                |                                                   | Subvenção Social a Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco | Subvenção Social para desenvolvimento de projetos de cultura no Bairro Barro Branco | 5.000,00   |  |
|                |                                                   | Subvenção Social a Associação dos Moradores do Bairro Cruzes       | Subvenção Social para desenvolvimento de projetos de cultura no Bairro Cruzes       | 5.000,00   |  |
|                |                                                   | Subvenção Social a Associação dos Moradores do Bairro Gomes        | Subvenção Social para desenvolvimento de projetos de cultura no Bairro Gomes        | 5.000,00   |  |
|                |                                                   | Subvenção Social a Associação dos Moradores do Bairro Capetinga    | Subvenção Social para desenvolvimento de projetos de cultura no Bairro Capetinga    | 5.000,00   |  |
|                |                                                   | Subvenção Social a Associação dos                                  | Subvenção Social para                                                               | 5.000,00   |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade                                                                          | Finalidade                                                                                 | Valor     |                                                   |
|----------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|
|                |                                  | Moradores do Bairro Recanto das Flores                                                     | desenvolvimento de projetos de cultura no Bairro Recanto das Flores                        |           |                                                   |
|                |                                  | Subvenção Social a Associação dos Amigos dos Bairros Nova Areado, Pôr-do-sol e Cidade Nova | Subvenção Social a Associação dos Amigos dos Bairros Nova Areado, Pôr-do-sol e Cidade Nova | 5.000,00  |                                                   |
|                |                                  | Subvenção Social a Associação Terra do Biscoito                                            | Subvenção Social a Associação Terra do Biscoito                                            | 5.000,00  |                                                   |
|                |                                  | Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente                               | Aquisição de 1 Veículo para a Secretaria de Cultura e Turismo                              | 35.000,00 | <a href="#">(Acrescido pela Lei nº1.173/2014)</a> |

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária                  | Projeto/Atividade                                | Finalidade                                                                                                    | Valor     |                                                    |
|----------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------|
| 02.05.06       | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer |                                                  |                                                                                                               |           |                                                    |
|                |                                                   | Subvenção Social a Associação Atlética Areadense | Manter a Subvenção Social a Associação Atlética Areadense para desenvolvimento esportivo em crianças carentes | 10.000,00 | <a href="#">(Acrescido pela Lei nº 1.186/2015)</a> |

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade | Finalidade | Valor |  |
|----------------|----------------------------------|-------------------|------------|-------|--|
| 02.08.01       | Secretaria de Munic.             |                   |            |       |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade                | Finalidade                                                                                                                                                                                      | Valor     |                                                    |
|----------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------|
|                | de Obras e Serviços Públicos     |                                  |                                                                                                                                                                                                 |           |                                                    |
|                |                                  | Manutenção da Iluminação Pública | Firmar convênio com a AMOG para adesão a Licitação para contratação de empresa para manutenção na iluminação pública após a transferência, por parte da CEMIG, dos ativos de iluminação pública | 92.358,63 | <a href="#">(Acrescido pela Lei nº 1.190/2015)</a> |

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária                  | Projeto/Atividade                                            | Finalidade                                                                                                                                              | Valor      |                                                    |
|----------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------|
| 02.08.01       | Secretaria de Munic. de Obras e Serviços Públicos |                                                              |                                                                                                                                                         |            |                                                    |
|                |                                                   | Aquisição de bens móveis, equipamentos e material permanente | Aquisição de dois tratores, uma roçadeira de corte e um triturador objeto do contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal nº 2691.1019.061-50/2014 | 300.000,00 | <a href="#">(Acrescido pela Lei nº 1.199/2015)</a> |

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária    | Projeto/Atividade | Finalidade      | Valor     |                            |
|----------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------|----------------------------|
| 02.07.01       | Secretaria de Munic. de Ação Social |                   |                 |           |                            |
|                |                                     | Manutenção dos    | Contratação por | 40.260,00 | <a href="#">(Acrescido</a> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

| Código<br>Unidade | Unidade/Sub-<br>unidade<br>orçamentária | Projeto/Atividade         | Finalidade                                                     | Valor |                                             |
|-------------------|-----------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------|
|                   |                                         | Conselheiros<br>Tutelares | tempo determinado<br>de cinco (5)<br>Conselheiros<br>Tutelares |       | <a href="#">pela Lei nº<br/>1.201/2015)</a> |

| Código<br>Unidade | Unidade/Sub-<br>unidade<br>orçamentária | Projeto/Atividade                                    | Finalidade                                                           | Valor    |                                                            |
|-------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------|
| 02.01.01          | Gabinete do Prefeito                    | Subvenção à<br>Associação dos<br>Moradores de Areado | Pagamento de<br>Subvenção à<br>Associação dos<br>Moradores de Areado | 5.000,00 | <a href="#">(Acrescido<br/>pela Lei nº<br/>1.211/2015)</a> |